LEI MUNICIPAL Nº 1678

Altera os valores das pensões concedidas pelo município e dá outras providências.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ VICE-PREFEITO EM EXERC μ CIO DO MUNIC μ PIO DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As pensões prevista em Lei à viúva de Otácilio Viau e viúva Ema Delay serpø a partir de 1º de janeiro de 1965 correspondentes a 25% do salário mínimo regional vigente.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1965.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Em caso de a caixa de pensões conceder pensp $\hat{\sigma}$ a viúva. Ema Dlay, automaticamente ficará sem direito a pensp σ concedida com base nesta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM, 04 DE JULHO DE 1964.

a)ARMINDO XAVIER DA CRUZ Prefeito em exercício a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES Secretário